



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro(a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 451/2023/GAB-SSP de 17 de julho de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 27 de setembro de 2023**, realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0113921/2023-PC/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, e alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de 1.800kg de ração para cães farejadores, conforme especificação e quantitativo no presente Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei Estadual nº 10.403, de 2015, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA** que deverá ser feito no **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, disponível no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, disponível no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.2 **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- h) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e
- j) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SIGA**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no **SIGA** deverá ser feito no **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, disponível no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SIGA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **e-fornecedor**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sistema.

4.4 As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema **SIGA** poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada do item cotado** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com indicação da unidade, quantidade, validade e marca do objeto ofertado;

d) **Preço unitário total do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Prazo de Entrega**: De acordo com o **item 09** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Sede da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico - SENARC, situada na Rua do Correio, n.º 75, Bairro de Fátima/São Luís/MA, no horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e", "f".

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 6.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1 no país;
- 6.22.2 por empresas brasileiras;
- 6.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA;**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CADICON, mantidos pelo **Tribunal de Contas da União - TCU**;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor** do **Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema**, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Para verificar a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, observar-se-á:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.5 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.6 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, observar-se-á:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.11.1 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.11.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrarem esta condição cuja participação neste certame, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403, de 2015.

9.12 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.12.1 **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13 **OUTROS DOCUMENTOS:**

9.13.1 **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no modelo do Anexo III deste Edital;

9.13.2 **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1. O (a) Pregoeiro (a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – **SIGA**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SIGA**.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.10. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo **SISTEMA ELETRÔNICO** e caso haja necessidade através do e-mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19102.
PLANO INTERNO: 612205774450 – ADMPOLCIVIL - PCMA.
FONTE DE RECURSO: 1500 – Tesouro.
NATUREZA DA DESPESA: 3339030
ITEM DESPESA: 33390303200.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **DEZ MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e- fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

15.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, para assinar o Contrato (Anexo VI deste Edital), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

17.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato (Anexo VI deste Edital), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.3. É facultada à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato (Anexo VI deste Edital), ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 19** deste Edital.

17.1.4. As licitantes remanescentes serão notificadas no prazo de **02 (dois) dias úteis** para reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados nos **itens 9.10.2 a 9.10.7**, devidamente atualizados.

17.1.5. A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

17.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, observado o exercício financeiro corrente, art. 57, "caput", da Lei. 8.666/93.

17.4. Para assinar o Contrato (Anexo VI deste Edital), a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1.996, e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.6. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, no momento da contratação.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos.

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.12. Na hipótese de irregularidade do registro no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;

18.2. Não será efetuado quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponentes ou inadimplência contratual, inclusive;

18.3. A **Policia Civil do Maranhão** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem de acordo com as especificações apresentada e aceita;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.4. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

18.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada;

18.6. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido na forma do edital, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP
Onde,
EM - Encargos Moratórios Devidos
I - Índice de Compensação Financeira
N - Numero de Dias entre a data Prevista para o Pagamento e a do efetivo Pagamento; 1 = Índice de compensação financeira =0,00016438
VP - Valor da Prestação em Atraso

18.7. A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

18.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação;

18.9. A realização do pagamento em favor da Contratada fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690/1996;

18.10. A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;

18.11. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

18.12. O pagamento será condicionado à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA da empresa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

20. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** através do e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

20.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o fuso horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br.

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

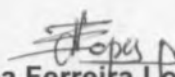
ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, previdenciária e de Segurança do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2023.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira - CSL/SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, através de procedimento licitatório, de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de 1.800 kg de ração para cães farejadores, conforme, condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

02. DO OBJETIVO:

2.1.O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições que nortearão a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração para 08 (oito) cães farejadores da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico – SENARC, no Núcleo de Operações com Cães-NOC.

03. DA JUSTIFICATIVA:

3.1.Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ração para Cão Farejador da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico-SENARC, conforme previsão anual feita pela referida Superintendência, constante no Ofício nº 169/2023 – SENARC/DG/PC/MA.

3.2.Considerando o estudo feito pela SENARC para embasar a solicitação do suprimento para 08(oito) cães farejadores, estimando o quantitativo ideal para atender satisfatoriamente as necessidades dos referidos semoventes.

3.3.Considerando que a missão da SENARC é o combate ao tráfico de drogas, são realizadas através de diversas formas de atuação e a utilização de cães farejadores é dos meios eficaz na consecução das atividades policiais, justifica-se o presente procedimento licitatório para contratação do objeto.

04. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

06. DO LOCAL E HORÁRIO ENTREGA:

6.1.Os produtos deverão ser entregues na Sede da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico-SENARC (Rua do correio Nº 75, Bairro de Fátima/ São Luís – MA), Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira das 8 h às 12h e das 14h às 18h, de acordo com a necessidade do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

07. DA ESPECIFICAÇÃO, VALIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Ração Super Premium para cães adultos de médio porte, pacote com 20 kg, com os índices mínimos abaixo relacionados: Proteína bruta (min) de 280g/kg 28%; Umidade (máx) 90g/kg 9,0%; Extrato etéreo (mín) 170g/kg 17% Matéria fibrosa (máx.) 30g/kg 3,0%; Matéria mineral (máx.) 83g/kg 8,3%; Cálcio (min) 9.000 mg/kg 0,9% Fósforo com valores entre 9.000 mg/kg 0,9% Energia metabolizável (Min) 4.150kcal/kg Validade do produto: 12 meses da data de fabricação, e pelo menos 6 meses, a contar da data de recebimento.	Pacote com 20 kg	90

08. DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO:

8.1. O material cotado deverá ser de primeira qualidade;

8.2. Fornecido em embalagem com 20 kg confeccionada em saco de polietileno resistente, totalmente vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal.

8.3. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

09. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1. A entrega do produto terá prazo de **05 (cinco) dias**, estabelecidos a partir da ordem do fornecimento emitido pela contratante, em embalagem de 20 kg, solicitado previamente a quantidade desejada até o limite do quantitativo contratado;

9.2. O produto poderá ser recebido em caráter provisório para posterior verificação da conformidade com a especificação, conforme previsto no inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

9.3. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

9.4. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos para as devidas correções.

9.5. Mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas em termos qualitativos e qualitativos no objeto a CONTRATADA será responsabilizada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.6. No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à Polícia Civil, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, Contrato e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e demais formalidades administrativas;

10.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em perfeito estado para o consumo, ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;

10.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Polícia Civil ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas deste Termo;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Polícia Civil;

10.2.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e em Contrato;

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, e tudo que fizer mister a sua entrega final na sede da SENARC;

10.2.7. Assumir todos os custos adicionais quando a inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao Contrato;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos, através da (s) unidade(s) responsável (eis) por esta(s) atribuição(ões);

11.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A CONTRATANTE designará o servidor **Diego do Nascimento dos Santos**, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 2338069, com lotação na SENARC, para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

13.1.A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória de necessidade de qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Regularidade fiscal e trabalhista
- c) Qualificação econômico-financeira



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Comprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

e) Qualificação Técnica

13.1.1. **Relativo à Qualificação Técnica**, será comprovada mediante a apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei 10520/2002.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Polícia Civil do Maranhão, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Polícia Civil do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. Não será efetuado quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponentes ou inadimplência contratual, inclusive;

18.3. A **Policia Civil do Maranhão** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem de acordo com as especificações apresentada e aceita;

18.4. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

18.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada;

18.6. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido na forma do edital, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde,
EM - Encargos Moratórios Devidos
I - Índice de Compensação Financeira
N - Numero de Dias entre a data Prevista para o Pagamento e a do efetivo Pagamento;
1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438
VP - Valor da Prestação em Atraso

18.7. A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

18.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação;

18.9. A realização do pagamento em favor da Contratada fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690/1996;

18.10. A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;

18.11. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

18.12. O pagamento será condicionado à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da **Polícia Civil do Maranhão**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo, instrumento convocatório e proposta da empresa vencedora do certame;

20.2. As despesas decorrentes da devolução, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

20.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota fiscal do tipo Eletrônica (NF-e), em conformidade com o Decreto Estadual Nº 26.262, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações, exceto quando não coadunar com as obrigações legais;

20.4. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

20.5. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da área administrativa ou policial envolvida, com acompanhamento da Comissão Específica, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da ASSEJUR/SSP e decisão do Ordenador de Despesa da Polícia Civil ou por ele determinado.

São Luís, MA, 18 de maio de 2023.

ELAINE ROCHA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Material da PCMA

Aprovo o Termo de Referência

Em ____/____/____

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Ração Super Premium para cães adultos de médio porte, pacote com 20 kg, com os índices mínimos abaixo relacionados: Proteína bruta (min) de 280g/kg 28%; Umidade (máx) 90g/kg 9,0%; Extrato etéreo (mín) 170g/kg 17% Matéria fibrosa (máx.) 30g/kg 3,0%; Matéria mineral (máx.) 83g/kg 8,3%; Cálcio (min) 9.000 mg/kg 0,9% Fósforo com valores entre 9.000 mg/kg 0,9% Energia metabolizável (Min) 4.150kcal/kg Validade do produto: 12 meses da data de fabricação, e pelo menos 6 meses, a contar da data de recebimento.	Pacote com 20kg	90	400,00	36.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					36.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 132
Proc: 0113921/2023
Rubrica: *Aurim*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus Anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do **Pregão Eletrônico nº 15/2023-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123, de 2006.



Fls: 134
Proc: 0113921/2023
Rubrica: *[assinatura]*

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

À

Comissão Setorial de Licitação

Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 15/2023-SSP/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 15/2023- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SSP/MA

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023_ - SSP/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO –
SSP/MA,** E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., SSP/MA e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta capital, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2023 - SSP**, seus Anexos, conforme consta do **processo nº 0113921/2023 – SSP/MA**, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de 1.800kg de ração para cães farejadores, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 15/2023-SSP/MA** - e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar o produto do certame no prazo de 05 (cinco) dias, estabelecidos a partir da ordem de fornecimento emitido pela Contratante, em embalagem de 20kg, solicitado previamente a quantidade desejada até o limite do quantitativo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os produtos deverão ser entregues na sede da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico - SENARC, localizado na Rua do Correio, n.º 75, Bairro de Fátima, São Luis/MA, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

com a necessidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser recebidos em caráter provisório para posterior verificação da conformidade com a especificação, conforme previsto no inciso II do artigo 73 e art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme abaixo:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos para as devidas correções.

PARÁGRAFO QUARTO – Mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas em termos qualitativos e no objeto a CONTRATADA será responsabilizada.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de emergência por motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à Polícia Civil, tal ocorrência, indicando a data que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO

O produto cotado deverá ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto será fornecido em embalagem com 20 kg confeccionada em saco de polietileno resistente, totalmente vedado e com padrão uniforme de peso líquido. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA, no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, Contrato e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e demais formalidades administrativas;
- b) Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em perfeito estado para o consumo, ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;
- c) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Polícia Civil ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas do Termo e contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Polícia Civil;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo, no Instrumento Convocatório e Contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, e tudo que fizer mister a sua entrega final na sede da SENARC;
h) Assumir todos os custos adicionais quando a inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;
- d) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos, através da (s) unidade(s) responsável (eis) por esta(s) atribuição(ões);
- e) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de R\$ _____
(_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponentes ou inadimplência contratual, inclusive.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Polícia Civil do Maranhão** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem de acordo com as especificações apresentada e aceita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada;

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido na forma do edital, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EM = I x N x VP
Onde,
EM - Encargos Moratórios Devidos
I - Índice de Compensação Financeira
N - Numero de Dias entre a data Prevista para o Pagamento e a do efetivo Pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438
VP - Valor da Prestação em Atraso

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendencia ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A realização do pagamento em favor da Contratada fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690/1996;

PARÁGRAFO NONO - A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

19.12.O pagamento será condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato, não serão reajustados.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19102.

PLANO INTERNO: 612205774450 – ADMPOLCIVIL - PCMA.

FONTE DE RECURSO: 1500 – Tesouro.

NATUREZA DA DESPESA: 3339030

ITEM DESPESA: 33390303200.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei 10520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** designará o servidor Diego do Nascimento dos Santos, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 2338069, com lotação na SENARC, para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE - DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos terão validade de 12 meses da data de fabricação e pelo menos 6 meses a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº _____

CPF. Nº _____